



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Mata - Unidade de Protocolo**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021847/2026-82**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                     | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Não passível                                                      | 2100.01.0021847/2026-82 | NAR Viçosa                                  |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                         |                                             |
| Nome: INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A         |                         | CPF/CNPJ: 21.606.386/0001-50                |
| Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 25                           |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: VISCONDE DO RIO BRANCO                                 | UF: MG                  | CEP: 36.520-000                             |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                         |                                             |
| Nome: INFANTE E FERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A         |                         | CPF/CNPJ: 21.606.386/0001-50                |
| Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 25                           |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: VISCONDE DO RIO BRANCO                                 | UF: MG                  | CEP: 36.520-000                             |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                 |                         |                                             |
| Denominação: LOTEAMENTO CIDADE NOVA 3                             |                         | Área Total (ha): 7,00                       |

|                                                                                                             |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 27.913                                                |                                                                                                                                                                            | Município/UF: VISCONDE DO RIO BRANCO/MG |                                    |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica, por ser imóvel urbano |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                  |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Tipo de Intervenção                                                                                         |                                                                                                                                                                            | Quantidade                              | Un                                 |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas                                                   |                                                                                                                                                                            | 10/1,56                                 | unidades/ha                        |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                    |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Uso a ser dado à área                                                                                       |                                                                                                                                                                            | Especificação                           | Área (ha)                          |
| Infraestrutura                                                                                              |                                                                                                                                                                            | Loteamento                              | 1,56                               |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                  |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                | Área (ha)                                                                                                                                                                  | Fisionomia/Transição                    | Estágio Sucessional, quando couber |
| Mata Atlântica                                                                                              | Não se aplica                                                                                                                                                              | Não se aplica                           | Não se aplica                      |
| Total:                                                                                                      |                                                                                                                                                                            | Total:                                  |                                    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                   |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Produto/Subproduto                                                                                          | Especificação                                                                                                                                                              | Quantidade                              | Unidade                            |
| Madeira                                                                                                     | Madeira de floresta nativa                                                                                                                                                 | 4,5174                                  | m <sup>3</sup>                     |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>                            |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Nome: Martinho Cabral Paes                                                                                  |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| MASP: 1.075.846-4                                                                                           |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Data da Vistoria: 11/08/2026 - remota                                                                       |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| <b>9. VALIDADE</b>                                                                                          |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Data de Emissão: 18/08/2026                                                                                 | Observações:                                                                                                                                                               |                                         |                                    |
| Validade: 3 (três) anos                                                                                     | <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b> |                                         |                                    |
| <b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>                                                              |                                                                                                                                                                            |                                         |                                    |
| Tipo de intervenção                                                                                         | Datum                                                                                                                                                                      | Fuso                                    | Coordenada (UTM)      Planta       |

|                                                           |             |     | X       | Y         |
|-----------------------------------------------------------|-------------|-----|---------|-----------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 723.818 | 7.675.779 |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

## 12. OBSERVAÇÃO

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 01/09/2026, às 05:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **146991240** e o código CRC **132F58F6**.